



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02/92

ALTERA O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo número 3.383/92-62 - Comissão constituída pela Portaria nº 278-CR;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; e

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Conjunta do dia 10 de agosto de 1992,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Alterar a redação da alínea a do artigo 5º, de:

"a) Ministrando ensino para formação de quadros destinados às atividades técnicas e aos trabalhos desinteressados da cultura;"

PARA:

"a) MINISTRAR ENSINO PARA FORMAÇÃO DE QUADROS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E CULTURAIS."

Art. 2º - Alterar a redação do item V do parágrafo único do artigo 6º, de:

"V - A Universidade, além das unidades, terá órgãos suplementares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência aos estudantes."

PARA:

"V - A UNIVERSIDADE, ALÉM DAS UNIDADES, PODERÁ TER ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DE NATUREZA TÉCNICA, CULTURAL, RECREATIVA E DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E EXTERNA."

Art. 3º - Alterar em todo o texto a nomenclatura de:

a) "Sub-Reitor(es) PARA: "PRÓ-REITOR(ES)"

b) "Sub-Reitoria", PARA: "PRÓ-REITORIA"

c) "Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos" PARA: "PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO"

d) "Sub-Reitor Administrativo, PARA: "PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- e) "Sub-Reitoria Administrativa, PARA: "PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO."
f) "Sub-Reitoria Acadêmica", PARA: "PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO."
g) "Superintendente da Planta Física, PARA: "PREFEITO UNIVERSITÁRIO."
h) "Superintendência da Planta Física", PARA: "PREFEITURA UNIVERSITÁRIA."
i) "Quadro e Tabela Permanente de Pessoal da Universidade", PARA: "QUADRO PERMANENTE DA UNIVERSIDADE."

Art. 4º - Eliminar a alínea d do parágrafo 1º do artigo 15, ajustando-se alfabeticamente as letras subseqüentes, tanto do parágrafo 1º, quanto dos parágrafos 2º e 3º.

Art. 5º - Eliminar a alínea d do parágrafo primeiro do artigo 21, ajustando-se alfabeticamente as letras subseqüentes, tanto do parágrafo 1º, quanto dos parágrafos 2º e 3º.

Art. 6º - Alterar a redação do item XIII do artigo 25, de:

"XIII - pronunciar-se sobre a contratação de professores..."

PARA:

"XIII - PRONUNCIAR-SE SOBRE A NOVEAÇÃO DE PROFESSORES..."

Art. 7º - Alterar a redação do artigo 29, de:

"Art. 29 - Haverá uma Secretaria para os Órgãos Colegiados Superiores da Universidade.

Parágrafo único - A Secretaria de que trata este artigo será presidida por um Chefe de Secretaria."

PARA:

"Art. 29 - HAVERÁ UM DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DEPARTAMENTO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÁ DIRIGIDO POR UM DIRETOR DESIGNADO PELO REITOR."

Art. 8º - Alterar a redação do artigo 38, de:

"Art. 38 - Haverá 6 (seis) Sub-Reitorias para o desempenho de funções relativas a assuntos administrativos, acadêmicos, de planejamento, comunitário, de pesquisa e pós-graduação e de extensão, e 1 (uma) Superintendência de Planta Física, as quais terão suas atribuições estabelecidas pelo Conselho Universitário, mediante proposta do Reitor."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PARA:

"ART. 38 - HAVERÁ 4 (QUATRO) PRÓ-REITORIAS PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO, À GRADUAÇÃO, À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E À EXTENSÃO, E 1 (UMA) PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, AS QUAIS TERÃO SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, MEDIANTE PROPOSTA DO REITOR."

Art. 9º - Eliminar os artigos 60 e 61, por não terem mais referencial na estrutura universitária, a partir do momento que se reestruturaram os Colegiados de Curso, tendo o Centro de Estudos Gerais sido desmembrado em dois centros.

Art. 10 - Alterar a redação do parágrafo único do Art. 67, de:

"Art. 67 ...

Parágrafo único - O concurso vestibular, unificado em seu conteúdo e centralizado em sua execução, será concebido como um diagnóstico dos conhecimentos adquiridos pelos candidatos..."

PARA:

"ART. 67 ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONCURSO VESTIBULAR, UNIFICADO EM SEU CONTEÚDO POR ÁREA E CENTRALIZADO EM SUA EXECUÇÃO, SERÁ CONCEBIDO COMO UM DIAGNÓSTICO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS PELOS CANDIDATOS..."

Art. 11 - Eliminar o caput do artigo 74, e transformar o seu parágrafo único em artigo.

Art. 12 - Alterar o caput do artigo 75 que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 75 - A MATRÍCULA SERÁ FEITA POR DISCIPLINA EM ÓRGÃO CENTRALIZADO PARA TODA A UNIVERSIDADE."

Art. 13 - Alterar o § 1º do artigo 75, acrescentando-lhe:

"... exceto nos casos previstos em lei." e tirando: "incluindo o 1º ciclo."

Art. 14 - Alterar no artigo 91 a nomenclatura:

"... as Comissões Permanentes de Integração Curricular."

PARA:

"... OS COLEGIADOS DE CURSO."

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 15 - Eliminar o Parágrafo único do artigo 96.

Art. 16 - Eliminar o Parágrafo único do artigo 97.

Art. 17 - Alterar o artigo 100, acrescentando-lhe o item VI:

"...

VI - LICENÇA À ADOTANTE."

Art. 18 - Alterar a redação do caput do artigo 101:

PARA:

"Art. 101 - O PROVIMENTO DOS CARCOS DE MAGISTÉRIO SERÁ FEITO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VICENTE."

Art. 19 - Dar nova redação ao artigo 106:

"Art. 106 - O PROVIMENTO DO CARCO DE PROFESSOR ASSISTENTE FAR-SE-Á MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EXIGINDO-SE DO CANDIDATO NO MÍNIMO O GRAU DE MESTRE."

Art. 20 - Eliminar os incisos I e II, e parágrafo único do artigo 106.

Art. 21 - Dar nova redação ao artigo 109:

"Art. 109 - O PROVIMENTO DO CARCO DE PROFESSOR ADJUNTO FAR-SE-Á MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EXIGINDO-SE DO CANDIDATO NO MÍNIMO O GRAU DE DOUTOR."

Art. 22 - Dar nova redação ao caput do artigo 114:

"Art. 114 - CONSTARÁ DO REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE O QUE FOR ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (SAF), QUANTO:"

Art. 23 - Alterar o inciso 5º do artigo 116, que passa a ter a seguinte redação:

"V - PARA COZO DE SEMESTRE SABÁTICO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VICOR."

Art. 24 - Dar a seguinte redação ao artigo 136:

"Art. 136 - OS SERVIDORES DE QUE TRATA ESTE CAPÍTULO FICARÃO SUJEITOS AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8112/90 "REGIME JURÍDICO ÚNICO" OU À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO."



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

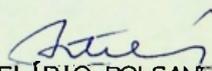
Art. 25 - Dar a seguinte redação ao artigo 138:

"Art. 138 - A UNIVERSIDADE EXPEDIRÁ CERTIFICADOS OU ATESTADOS DE FREQUÊNCIA, CONFORME O CASO, AOS ESTUDANTES QUE VENHAM A CONCLUIR CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, DE APERFEIÇOAMENTO OU DE EXTENSÃO, BEM COMO ESTUDOS DE DISCIPLINAS ISOLADAS."

Art. 26 - Eliminar os artigos 180 e 181 por inexistência do referencial deles na atual estrutura universitária.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1992


ARTELÍRIO BOLSANELLO
NA PRESIDÊNCIA